



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.680 /

"ESTABELECE NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 1999 E DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 1999/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 113 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

ART. 1º - O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal os projetos de lei do Orçamento Anual para 1999 e de revisão do Plano Plurianual para o período 1999/2001, até 30.09.98.

ART. 2º - O projeto de lei de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada, para os exercícios de 1999 a 2001.

ART. 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 1999 estabelecerá, em termos financeiros, o plano de trabalho da Prefeitura para o exercício de 1999, explicitando os seus objetivos e determinando o montante e as fontes de recursos para financiar a concretização das metas.

ART. 4º - As normas da presente portaria aplicar-se, no que couber:

- I - aos órgãos orçamentários da Administração Direta:
 - a) Secretarias Municipais
 - b) Assessoria Jurídica
 - c) Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
 - d) Controladoria Geral
 - e) Encargos Gerais do Município;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.680 - fls. 2 /

- II - à Câmara Municipal, na condição de órgão orçamentário do Poder Legislativo;
- III - às Autarquias Municipais:
 - a) Departamento Municipal de Eletricidade
 - b) Departamento Municipal de Água e Esgoto
 - c) Autarquia Municipal de Ensino
 - d) IPASM
- IV - aos Fundos Municipais.

ART. 5º - A metodologia de elaboração das propostas dos órgãos e sua consolidação na Proposta do Orçamento Anual para 1999 e de revisão do Plano Plurianual do Município são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEPLAN.

ART. 6º - O processo de elaboração da proposta compreenderá as seguintes etapas:

- a) designação de representantes e respectivos suplentes dos órgãos orçamentários arrolados no item 4.1 desta portaria, para integrarem o Grupo Especial de Planejamento e Orçamento - GEPOR, até o dia 17.07.98;
- b) realização de reuniões preparatórias com os integrantes do GEPOR e da SEPLAN, para esclarecimentos e orientação para a elaboração das propostas de cada órgão, no período de 20.07.98 a 24.07.98;
- c) reuniões plenárias com as entidades representativas da sociedade, legalmente constituídas, para obtenção de subsídios visando a elaboração das propostas, até o dia 28.08.98;
- d) elaboração das propostas pelos órgãos orçamentários até o dia 11.09.98;
- e) consolidação das propostas dos órgãos orçamentários e estabelecimento de prioridade pela SEPLAN, no período de 14.09.98 a 18.09.98;
- f) aprovação da proposta do Orçamento Anual para 1999 e de revisão do Plano Plurianual pelo Prefeito e montagem dos projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal, no período de 21.09.98 a 30.09.98.

ART. 7º - Para a elaboração dos projetos de lei do Orçamento Anual e de revisão do Plano Plurianual, compete:

- I - ao titular do órgão orçamentário:
 - a) indicar o representante e respectivo suplente para compor o GEPOR;
 - b) propor o Plano de Investimentos do órgão, priorizando cada projeto;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.680 - fls. 3 /

- c) orientar e coordenar a elaboração do orçamento anual do custeio atual e, em especial, do decorrente de novos investimentos;
 - d) participar das reuniões plenárias com entidades representativas da sociedade;
- II - ao representante ou, na ausência deste, ao suplente do órgão orçamentário no GEPOR:
- a) participar das reuniões plenárias junto à SEPLAN;
 - b) assessorar o titular do órgão nas reuniões plenárias com entidades representativas da sociedade;
 - c) representar o órgão junto à Secretaria da Fazenda e à SEPLAN;
 - d) elaborar a proposta do Orçamento Anual e do Plano Plurianual do órgão;
- III - à Secretaria da Fazenda:
- a) fornecer aos órgãos informações retrospectivas da execução orçamentária de anos anteriores, visando subsidiar a elaboração do orçamento do custeio atual e, em especial, do decorrente de novos investimentos;
 - b) fornecer informações sobre a capacidade de investimentos com recursos próprios, projetada para os próximos 4 anos;
 - c) fornecer informações acerca da capacidade de endividamento da Prefeitura;
- IV - à Secretaria de Planejamento e Coordenação:
- a) normatizar e coordenar o processo de elaboração das Propostas do Orçamento Anual e do Plano Plurianual;
 - b) realizar reuniões com os representantes de cada órgão no GEPOR;
 - c) supervisionar e assessorar a elaboração das propostas de cada órgão;
 - d) acrescentar quadros ou exposições, bem como preparar resumos ou separatas, a fim de melhor demonstrar e dar transparência ao programa de trabalho quadrienal da Prefeitura;
 - e) elaborar a proposta geral dos projetos dos vários órgãos, priorizando cada projeto;
 - f) elaborar a proposta final referente ao Orçamento anual e à revisão do Plano Plurianual e propor ao Prefeito os respectivos projetos de lei.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.680 - fls. 4 /

ART. 8º - A SEPLAN fornecerá, durante o período da elaboração do Orçamento Anual e da revisão do Plano Plurianual, as instruções complementares que se fizerem necessárias.

ART. 9º - Caberá ao Grupo Especial de Planejamento e Orçamento - GEPOR o acompanhamento e controle da execução orçamentária, com vistas à revisão do orçamento do corrente exercício de 1998.

ART. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI

Secret. Munic. Planejamento e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1986, de 17/07/98.